

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

LIDO EM PLENÁRIO
Em 19/02/2026

Presidente

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

EM: 03/03/2026

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº 012

DATA 20/01/2026

Funcionária(o)

Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação desta Egrégia casa legislativa, pelos(as) Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) de Escada/PE, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) o subsídio dos membros do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Escada, 15 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELES MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

Via Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 012
DATA 26/01/2026
[Assinatura]
Funcionária(o)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 003/2026

Escada, 15 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.441/2015, esta que em seu art. 27 estabelece que *"o subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será definido em lei própria"*, submeto à apreciação, discussão e aprovação desta Câmara o anexo Projeto de Lei, que *"fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE"*.

Pela importância do Conselho Tutelar para a sociedade e considerando as relevantes funções desempenhadas pelos seus membros, a administração pública municipal apresenta este projeto de lei como forma de valorização dos membros do Conselho Tutelar de nosso Município.

Sabedora da sensibilidade dos que fazem parte desta Casa Legislativa para com questão de tal relevância, aguardo a análise em regime de URGÊNCIA para a devida votação e aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


MARIA JOSÉ FIDELÉS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

LIDO EM PLENÁRIO
Em 03/03/2026
Presidente

Nº DO PARECER	003/2026-CCJC E CFO
PRESIDENTE	Gilcélio Monteiro da Silva, Josias Francisco da Silva
RELATOR	Luís Henrique de Lima, Gilcélio Monteiro da Silva
COLEGIADO	José Macedônio Soares, Luís Henrique de Lima
ASSUNTO	Projeto de Lei nº 003/2026- Ementa: Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE.
DATA	26 de fevereiro de 2026.

PARECER:

A Comissão de Constituição e Justiça e de Legislação e Comissão de Finanças e Orçamento, receberam o Projeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Poder Executivo, sendo designado, como Relator, o Vereador Luís Henrique de Lima.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise, objetiva fixar os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE., elevando o valor para R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais).

De acordo com o artigo 2º da proposição as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

O Poder Executivo Municipal, encaminhou a proposição com a seguinte Justificativa:

“Tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 2.441/2015, esta que em seu art. 27 estabelece que “o subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será definido em lei própria”, submeto à apreciação, discussão e aprovação desta Câmara o anexo Projeto de Lei, que “fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE”.

Pela importância do Conselho Tutelar para a sociedade e considerando as relevantes funções desempenhadas pelos seus membros, a administração pública municipal apresenta este projeto



de lei como forma de valorização dos membros do Conselho Tutelar de nosso Município”.

ANÁLISE:

A remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares deve ser estabelecida por lei municipal, os Conselheiros em efetivo exercício de suas funções devem receber sua remuneração por folha de pagamento, garantindo-se a esses agentes o recolhimento dos encargos incidentes durante o período de mandato.

Em se tratando de remuneração de pessoal, a competência para apresentação da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, sendo assim, não há vício formal de iniciativa no projeto em análise.

“Art. 42 – É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

II – Fixação ou aumento da remuneração de seus servidores;”

O projeto é de interesse local e atende ao disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não se encontram óbices para sua aprovação visto que se apresenta coerente com orçamento em vigor.

Do ponto de vista constitucional e legal, o projeto de lei poderá ser inserido no ordenamento jurídico municipal, haja vista que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente proposição.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da proposição.

De acordo com o artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, o quórum de votação é de maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa.

PARECER:

Pelo exposto, opinam os membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Finanças pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2026.



PODER LEGISLATIVO DE ESCADA
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 26 de fevereiro de 2026.

Este é o Parecer, SMJ.

DECISÃO

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Escada, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão de Constituição Justiça e Cidadania:


Gilcelio Monteiro da Silva
Presidente


Luís de Henrique de Lima
Relator


José Macedônio Soares
Vogal

Comissão de Finanças e fiscalização Orçamentárias:


Josias Francisco da Silva
Presidente


Gilcelio Monteiro da Silva
Relator


Luís de Henrique de Lima
Vogal



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Escada-PE.

**APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

EM 03 / 03 / 2026

REQUERIMENTO Nº 003/2026

Assunto: Que seja apreciado em Único Turno de Discussão e Votação o Projeto de Lei nº003/2026.

PRESIDENTE

Os Vereadores que a este subscrevem com fundamento no artigo 128, inciso III, do Regimento Interno, requerem ao Plenário a concessão do Regime de URGÊNCIA para o PROJETO DE LEI Nº 003/2026- Ementa: Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de Regime de Urgência justifica-se em razão da natureza das matérias, que tratam de ajustes remuneratórios no âmbito da Administração Municipal, possuindo caráter alimentar e impacto direto na vida funcional e financeira dos servidores.

A apreciação célere das proposições é medida necessária para evitar prejuízos, assegurar a regularidade da folha de pagamento e garantir a efetividade das disposições legais no exercício vigente.

Sala Ver. José Severino da Silva, da Casa Legislativa José Sisenando Cabral de Souza, em 02 de março de 2026.

Autores:

José Mário do Nascimento
Vereador - Presidente

Sandra Valéria R. V. do Nascimento
Vereadora- 1ª secretaria


Arindo Pereira Oliveira Filho
Vereador - 2º secretário




PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

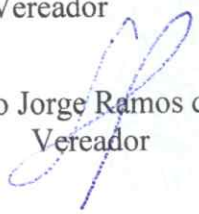

Luís Henrique de Lima
Vereador

Paulo Sávio de Almeida J.
Vereador

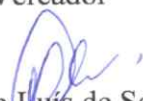

José Macedônio Soares
Vereador


Josias Francisco da Silva
Vereador


Emanuel Messias da Silva
Vereador


Pedro Jorge Ramos de Lacerda
Vereador


Gilvélcio Monteiro da Silva
Vereador


Márcio Luís de Souza
Vereador


Tarlina Patricia Carlos Silva
Vereadora

Elias Ribeiro de Carvalho
Vereador



PODER LEGISLATIVO DA ESCADA
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Fixa os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) o subsídio dos membros do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Escada, 03 de março de 2026


José Mário de Nascimento
Presidente


Sandra Valéria Rodrigues V. do Nascimento
1ª Secretária


Arlindo Pereira Oliveira Filho
2º Secretário